

Documento de Formalização de Demanda - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV

Data da Solicitação: 25/08/2025

2. OBJETO DA DEMANDA

Aquisição de uma bateria automotiva para atender o veículo oficial da NAVIRAÍPREV.

3. Fundamentação Legal

Conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, torna-se necessária a formalização da presente demanda, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição.

4. Justificativa da Demanda

A NAVIRAÍPREV possui apenas um único veículo oficial, uma Mitsubishi Pajero placa QAF 6I82, utilizada para atividades administrativas e institucionais, tais como deslocamentos para órgãos de controle, instituições financeiras, reuniões oficiais e transporte de documentos. Ocorre que a bateria automotiva atualmente instalada no veículo apresentou falhas, não mantendo carga suficiente para a partida do motor, comprometendo a disponibilidade e segurança do transporte.

A substituição da bateria automotiva é imprescindível para garantir a plena utilização do veículo oficial, assegurando o deslocamento de servidores e gestores em atividades administrativas essenciais ao cumprimento da missão institucional do NAVIRAÍPREV. Por se tratar de aquisição de baixo valor e de pronto atendimento, a contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, combinado com o § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em casos de valor reduzido, desde que devidamente justificada e formalizada.

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

F-AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64

5. Descrição do Objeto

Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva nova, de primeira linha, compatível com o veículo oficial Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182, devendo atender às especificações técnicas de capacidade (Ah), voltagem (12V) e dimensões recomendadas pelo fabricante.

6. Estimativa de Valor

A estimativa de valor será realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores locais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35/2024, a fim de garantir a razoabilidade do valor contratado.

7. Impacto Orçamentário

A despesa decorrente da aquisição correrá à conta da dotação orçamentária própria do NAVIRAÍPREV, destinada à manutenção de bens móveis e serviços administrativos, não acarretando impacto adicional ao orçamento vigente.

A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e será custeada com recursos próprios do NAVIRAÍPREV, conforme a seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: NAVIRAÍPREV
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 1802
- Programa/Projeto: 09.01.09.272.0301.2.115-33.90.30 99

8. Fundamentação Legal

O presente processo de contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, § 7º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de baixo valor, observado o limite legal e as normas de controle externo.

9. Conclusão

Diante da necessidade imediata de substituição da bateria automotiva do veículo oficial Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182, e considerando o baixo valor estimado da aquisição, propõe-se a abertura de

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

F-AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64



procedimento de dispensa de licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a continuidade dos serviços e atividades institucionais do NAVIRAÍPREV.



Alessandro José Florenciano Gazola

Responsável pela Demanda:

(Ass Adm/Motorista)



Moisés Bento da Silva Júnior

Ordenador de Despesa

(Conforme Decreto nº 61/2024)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Processo Administrativo nº 009/2025

Interessado: Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí – NAVIRAÍPREV

Objeto: Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva para veículo oficial Mitsubishi Pajero, placa QAF 6i82.

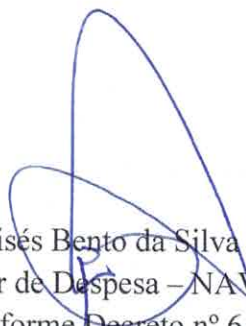
DESPACHO

Considerando o Documento de Formalização de Demanda elaborado pelo responsável Alessandro José Florenciano Gazola, que justifica a necessidade de aquisição de uma bateria automotiva nova, de primeira linha, compatível com o veículo oficial Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182, e

Considerando que a aquisição trata-se de bem de baixo valor, cuja contratação direta é admitida pelo artigo 75, inciso II, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZO a abertura do procedimento de dispensa de licitação, com a realização das etapas subsequentes de instrução processual, incluindo pesquisa de preços, análise de vantajosidade e emissão dos documentos pertinentes, para contratação da aquisição em questão.

Naviraí/MS, 25 de agosto de 2025.



Moisés Bento da Silva Júnior
Ordenador de Despesa – NAVIRAÍPREV
(Conforme Decreto nº 61/2024)

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

F-AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº 9/2025

Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva nova, de primeira linha, compatível com o veículo oficial Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182, devendo atender às especificações técnicas de capacidade (Ah), voltagem (12V) e dimensões recomendadas pelo fabricante

Unidade demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí – NAVIRAÍPREV

Veículo oficial: Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182

Data: 25/082025

1. Necessidade da Contratação

O veículo oficial Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182, utilizado em atividades administrativas e institucionais do NAVIRAÍPREV, apresentou falhas em sua bateria automotiva, comprometendo a partida do motor e, conseqüentemente, a plena utilização do bem público. A substituição é necessária para garantir a continuidade do uso do veículo em deslocamentos para órgãos de controle, instituições financeiras, reuniões oficiais e transporte de documentos, atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Previdência.

2. Resultados Esperados

- Restabelecimento imediato da plena funcionalidade do veículo oficial.
- Garantia de segurança e confiabilidade nos deslocamentos administrativos.
- Continuidade dos serviços institucionais sem riscos de paralisação por falha mecânica.

3. Requisitos da Contratação

- Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva nova, de primeira linha, compatível com a Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182.
- Especificações mínimas: 12V, capacidade em Ah conforme manual do fabricante, dimensões adequadas ao compartimento do veículo.
- Produto original, de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

F-AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64



4. Estimativa de Valor

A estimativa será realizada por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais, observando o Decreto Municipal nº 35/2024. O levantamento considerará, no mínimo, 3 (três) cotações válidas, servindo como parâmetro para aferir a vantajosidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

5. Impacto Orçamentário

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do NAVIRAÍPREV destinada à manutenção de bens móveis e serviços administrativos, não acarretando impacto adicional ao orçamento vigente.

6. Riscos da Contratação

- Risco de fornecimento inadequado: mitigado pela exigência de compatibilidade técnica e garantia de fábrica.
- Risco de preço acima do mercado: mitigado mediante pesquisa de preços e observância da vantajosidade.
- Risco de atraso na entrega: mitigado pela contratação com fornecedor local, assegurando agilidade no fornecimento.

7. Justificativa da Inexequibilidade de Soluções Alternativas

Não há soluções alternativas ao objeto, visto que a aquisição da bateria é a única forma de restabelecer o funcionamento do veículo. Serviços de recarga ou manutenção não são eficazes, diante da perda de capacidade da bateria atual.

8. Fundamentação Legal

A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de baixo valor, desde que atendidos os requisitos de vantajosidade, formalização e instrução do processo administrativo.

9. Conclusão

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da aquisição de uma bateria automotiva para o veículo oficial Mitsubishi Pajero, placa QAF 6182, como medida essencial

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br



NAVIRAÍPREV



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

à continuidade das atividades do NAVIRAÍPREV. Diante do baixo valor estimado, da inexistência de soluções alternativas viáveis e da previsão legal aplicável, conclui-se pela pertinência da abertura de processo de dispensa de licitação para a contratação.

Erica Barbosa de Araujo Strada

Ass. Adm da NAVIRAÍPREV

De acordo:

Moisés Bento da Silva Júnior

Ordenador de Despesa:

(Conforme Decreto nº 61/2024)

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

F-AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	NAVIRAÍ BATERIAS	TELEFONE:	67 98426-3679
ENDEREÇO:	AV. AMÉLIA FUKUDA - 480	C.N.P.J. N.º	54.770.087/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA BLINDADA: BATERIA AUTOMÁTICA; TENSÃO NOMINAL (V)12; CAPACIDADE, C20:90; CORRENTE DE PARTIDA (CCA): 540; RESERVA DE CAPACIDADE MINIMA: 160; MEDIDAS C x L x A 295MM, 175MM, 225MM	1,0	Herian	800,00
Total				
OBJETO:				
OBSERVAÇÕES: OS VALORES OFERTADOS PARA ESTA PESQUISA DEVERÃO SER COMPOSTOS DE TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO (FRETES, MONTAGENS, ETC.), O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.				

Cotação realizada por telefone conforme Decreto nº 35/2024 - Artigo 7º A - Inciso IV

Nome do Responsável pela Cotação: Valias Santos

CPF: 03805568126

Naviraí Baterias
54.770.087/0001-05
25/08/25

 Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

 > Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CNPJ

54.770.087/0001-05

As informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 54.770.087/0001-05 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

 Avaliar Serviço Nova Consulta Como Resolver?



Nao foi encontrado EMPREGADOR na UF.

Consulta Regularidade do Empregador

Estar regular perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração

Pública e com instituições oficiais de crédito. Nesta página você poderá consultar a situação de regularidade do empregador e obter

o correspondente Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para os fins previstos em Lei.

Crítérios de Pesquisa

Informe a inscrição da Empresa, CNPJ ou CEI, somente números, e deixe em branco a UF.

Para inscrição CAEPF, informar o CEI vinculado.

Para efetuar a consulta pelo CNPJ básico, informe também a UF do estabelecimento.

Tipo de Inscrição

Inscrição

UF

CNPJ



54770087

MS



646Q5



Consultar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAVIRAI BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.770.087/0001-05

Certidão nº: 49327822/2025

Expedição: 25/08/2025, às 15:03:54

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAVIRAI BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.770.087/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

Gerência de Receita

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 415 - Centro, Naviraí - MS, CEP: 79950-000
CNPJ: 03.155.934/0001-90

Certidão Negativa de Débitos N° 6841 / 2025

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS**, até a presente data **em nome de NAVIRAI BATERIAS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **54.770.087/0001-05**, situado(a) no município de Naviraí .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **6841/2025**

Emitida em: **25/08/2025** Válida até: **23/11/2025**



Código de Autenticidade: **CD0A125A0B71CCDA8A475EC574F42217**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 771907/2025

Contribuinte:NAVIRAI BATERIAS LTDA
CCE: 28.498.063-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:02:05 horas do dia 25/08/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NAVIRAI BATERIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.770.087/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:03 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **VGZP250825161903**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	Casa De Bateria LTDA		TELEFONE:	(67) 993041172
ENDEREÇO:	Av. Juvê Paulo II 869		C.N.P.J.N.º	22.299.492/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA BLINDADA: BATERIA AUTOMÁTICA, TENSÃO NOMINAL (V)12; CAPACIDADE, C20:90; CORRENTE DE PARTIDA (CCA): 540; RESERVA DE CAPACIDADE MINIMA: 160; MEDIDAS C x L x A 295MM, 175MM, 225MM	1,0	Helicar	880.00
Total				880.00

OBJETO:
OBSERVAÇÕES: OS VALORES OFERTADOS PARA ESTA PESQUISA DEVERÃO SER COMPOSTOS DE TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO (FRETES, MONTAGENS, ETC.), O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

Cotação realizada por telefone conforme Decreto nº 35/2024 - Artigo 7º A - Inciso IV

Nome do Responsável pela Cotação: Gilcleyzio Menezes
CPF: 653.305.281-00


Casa da Bateria Ltda ME
CNPJ 22.299.492/0001-09
Av. João Paulo II 869 - 1º Pº/Grasso
Naviraí - MS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 770300/2025

Contribuinte: CASA DA BATERIA LTDA ME
CCE: 28.405.385-6

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 09:19:43 horas do dia 25/08/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DA BATERIA LTDA
CNPJ: 22.299.492/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:59 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **5E11.99AD.E836.340B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.299.492/0001-09
Razão Social: CASA DA BATERIA LTDA ME
Endereço: AVENIDA JOAO PAULO II 869 L 0028 Q 0035 / JARDIM PROGRESSO / CAMPO GRANDE / MS / 79950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080902212294064373

Informação obtida em 25/08/2025 10:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

Gerência de Receita

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 415 - Centro, Naviraí - MS, CEP: 79950-000
CNPJ: 03.155.934/0001-90

Certidão Negativa de Débitos Nº 6821 / 2025

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS**, até a presente data **em nome de CASA DA BATERIA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **22.299.492/0001-09**, situado(a) no município de Naviraí .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **6821/2025**

Emitida em: **25/08/2025**

Válida até: **23/11/2025**



Código de Autenticidade: 905C8D564F9EB933508D7F1142915844



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA BATERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.299.492/0001-09

Certidão nº: 49236590/2025

Expedição: 25/08/2025, às 10:22:20

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DA BATERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.299.492/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CASA DA BATERIA LTDA**

CPF/CNPJ: **22.299.492/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:17:35 do dia 25/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JO3K250825161735

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	A. F. Pares m e	TELEFONE:	67 3461 - 4202
ENDEREÇO:	Rua Brasil 1059, Jardim Progresso	CNP.J.N.º	120154370001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA BLINDADA: BATERIA AUTOMÁTICA, TENSÃO NOMINAL (V)12; CAPACIDADE, C20:90; CORRENTE DE PARTIDA (CCA): 540; RESERVA DE CAPACIDADE MINIMA: 160; MEDIDAS C x L x A 295MM, 175MM, 225MM	1,0	Helion	R\$ 895,00
Total				
OBJETO:				
OBSERVAÇÕES: OS VALORES OFERTADOS PARA ESTA PESQUISA DEVERÃO SER COMPOSTOS DE TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO (FRETES, MONTAGENS, ETC.), O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.				

Cotação realizada por telefone conforme Decreto nº 35/2024 - Artigo 7º A - Inciso IV

Nome do Responsável pela Cotação: Azair Francisco Pares

CPF: 60854367187

MAPA DE COTAÇÃO
CONFORME DECRETO Nº 35/2025 - ARTIGO 7º A - INCISO IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QUANT	INCISO I - PNCP			MÉDIA UN	MÉDIA (TOTAL)
			54.770,087/0001-05	22.299,492/0001-09	12.015,437/0001-88		
1	BATERIA AUTOMOTIVA ILINDADA: BATERIA AUTOMATICA, TENSÃO NOMINAL (V)12; CAPACIDADE, C20:90; CORRENTE DE PARTIDA (CCA): 540; RESERVA DECAPACIDADE MINIMA: 160; MEDIDAS C x L x A 295MM, 175MM, 225MM	1,0	R\$ 800,00	R\$ 880,00	R\$ 895,00	R\$ 858,33	R\$ 858,33

DATA: 25/08/2025


Erica Barbosa de Araújo Strada
Matrícula 3600-5
Responsável pela Cotação

PORTARIA Nº 012/2025/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiros e nomeia membros da equipe de apoio, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 2.309/2020 e alterações e com o Decreto Municipal nº. 39 de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Agentes de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino**, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro, nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônico, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino**,

Art. 3º Designar para atuar como Equipe de Apoio os servidores: **Erica Barbosa de Araujo Strada, Antonio Sedano Ribeiro e Elis Regina Martins da Silva**;

Art. 4º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de abril de 2025.



MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios:

Edição n. 23627 de 25/4/25

Página 269

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 235, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Eleva o percentual de gratificação d o servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o percentual da gratificação d o servidor **B runo Rodrigo Dantas** matrícula n.º 34945-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Saúde Mental, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, de 50 % (cinquenta por cento) para 80 % (oitenta por cento), **com efeito a contar de 01 de a bril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação . .

Naviraí – MS, 23 de abril de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV**PORTARIA Nº 012/2025/NAVIRAIPREV**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeiros e nomeia membros da equipe de apoio, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 2.309/2020 e alterações e com o Decreto Municipal nº. 39 de 21 de março de 2023 ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Agentes de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino**, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro, nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão presencial e eletrônico, os servidores: **Geisiane Batista Prates e Marcio Albino**,

Art. 3º Designar para atuar como Equipe de Apoio os servidores: **Erica Barbosa de Araujo Strada, Antonio Sedano Ribeiro e Elis Regina Martins da Silva** ;

Art. 4º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões,acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação;

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 24 de abril de 202 5.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**Diretor-Presidente**

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Bateria Automotiva para Veículo Oficial – NAVIRAÍPREV

Unidade Demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Naviraí – NAVIRAÍPREV

Veículo oficial: Mitsubishi Pajero, ano de fabricação 2017, placa QAF 6182

Data: 25/08/2025

1. Objeto

Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva nova, de primeira linha, para atender o veículo oficial Mitsubishi Pajero, ano 2017, placa QAF 6182, com especificações compatíveis ao manual do fabricante, visando assegurar a plena utilização do bem público.

2. Justificativa

O veículo oficial do NAVIRAÍPREV apresentou falhas decorrentes do desgaste natural da bateria atualmente instalada, impossibilitando sua utilização regular. Considerando que o veículo é essencial para o desempenho de atividades administrativas e institucionais, a aquisição da bateria é indispensável para manter a continuidade dos serviços prestados. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, § 7º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem de baixo valor, passível de aquisição direta.

3. Especificações Técnicas do Objeto

- Tipo: Bateria automotiva nova, de primeira linha.
- Voltagem: 12V.
- Capacidade (Ah): conforme manual do fabricante para Mitsubishi Pajero 2017.
- Corrente de partida (CCA): conforme exigência técnica do modelo.
- Dimensões: compatíveis com o compartimento original do veículo.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- Produto original, com selo do fabricante, lacrado, sem indícios de violação.

4. Critérios de Julgamento

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e comprovada a vantajosidade da contratação. Para tanto realizamos cotação em três estabelecimentos comerciais da cidade, obtendo-se o valor médio para o item de R\$ 858,33. Analisadas as propostas enviadas à NAVIRAÍPREV, a Empresa que apresentou o menor valor inscrita sob CNPJ 54.770.087/0001-05 - R\$ 800,00 NÃO possui regularidade fiscal, conforme consta nos autos. Na sequência analisamos a segunda melhor proposta da empresa inscrita sob CNPJ

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461-2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64

22.299.492/0001-09, no valor de R\$ 880,00 que possui regularidade fiscal estando apta a celebrar com a administração pública. No entanto, observamos que a segunda proposta está acima do valor médio cotado para o item e, para sanar tal detalhe negociamos com a empresa que formalizou uma segunda proposta no valor de R\$ 830,00 para o item.

Considerando o cenário apresentado, com base no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **§ 7º do mesmo artigo**, a contratação direta da segunda colocada, no valor de R\$ 830,00, é a melhor opção, mesmo sendo um valor superior ao da primeira colocada.

Isso se justifica porque a primeira colocada está inabilitada por não possuir duas das certidões obrigatórias, o que a impede de ser contratada. Já a segunda colocada, embora com um preço mais alto, atende a todos os requisitos de habilitação.

O § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 permite que, na ausência de licitantes habilitados em uma licitação, a administração pública pode convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para negociar e contratar em condições compatíveis com o mercado.

5. Exigências de Habilitação

O fornecedor deverá apresentar:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, CNDT).
- Declaração de que o produto é novo, original de fábrica, de primeira linha.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

6. Prazos e Condições de Entrega

- Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após a formalização da contratação.
- Local de entrega: sede do NAVIRAÍPREV, em Naviraí/MS.
- Condições de recebimento: o recebimento será realizado em duas etapas:
 - Recebimento provisório: mediante conferência da conformidade do produto entregue.
 - Recebimento definitivo: após verificação da instalação e funcionamento da bateria no veículo.

7. Garantia

O fornecedor deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo realizar a substituição imediata em caso de falha comprovada no período de vigência da garantia.

8. Gestão do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo NAVIRAÍPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64

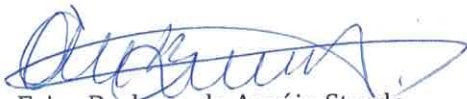
9. Fundamentação Legal

O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 18, 40 e 75, inciso II, § 7º, que disciplinam o planejamento da contratação e a hipótese de dispensa de licitação para bens e serviços de baixo valor.

10. Conclusão

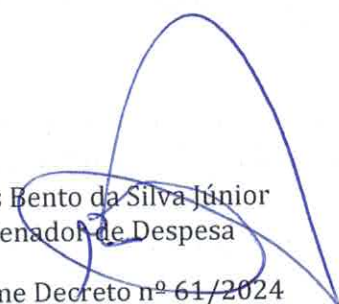
Este Termo de Referência define os parâmetros técnicos, legais e administrativos necessários para a aquisição de uma bateria automotiva destinada ao veículo oficial Mitsubishi Pajero, ano 2017, placa QAF 6182, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos do NAVIRAÍPREV, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Elaborado por:



Erica Barbosa de Araújo Strada
Ass Adm da NAVIRAÍPREV

De acordo:



Moisés Bento da Silva Júnior
Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 61/2024

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

JUSTIFICATIVA DO VALOR

Processo Administrativo nº 009/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA AUTOMOTIVA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o artigo 72 da **Lei nº 14.133/2021**, toda contratação direta deve ser instruída com a **justificativa do preço**, de forma a demonstrar a vantajosidade da proposta frente às condições praticadas no mercado.

2. PESQUISA DE PREÇOS

A Administração realizou pesquisa junto a fornecedores locais/regionais, obtendo as seguintes propostas:

Fornecedor Naviraí Baterias Ltda ME CNPJ 54.770.087/0001-05: R\$ 800,00 (inabilitado por ausência de regularidade fiscal – CND Federal e FGTS);

Fornecedor Casa da Bateria Ltda ME CNPJ 22.299.492/0001-09: R\$ 880,00 (regular, com posterior contraproposta de R\$ 830,00);

Valor médio conforme MAPA DE COTAÇÃO: R\$ 858,33, conforme cotações anexas.

3. ANÁLISE DO PREÇO CONTRATADO

Após negociação, o **Fornecedor Casa da Bateria Ltda ME CNPJ 22.299.492/0001-09** apresentou valor final de **R\$ 830,00**, que se situa:

Próximo ao menor preço de mercado (R\$ 800,00), não aceito por ausência de regularidade fiscal;



Abaixo da média ponderada dos valores coletados (R\$ 858,33), indicando compatibilidade e vantajosidade;

Dentro dos parâmetros da Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

4. CONCLUSÃO

O preço ajustado de **R\$ 830,00** é considerado **justo, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração**, estando em conformidade com o artigo 72, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021** e com as orientações da **Resolução TCE/MS nº 88** e do sistema **e-Sfinge/TCE-MS**.

Naviraí/MS, 26 de agosto de 2025.


Geisiane Batista Prates

Agente de Contratação

Portaria 12/2025/NAVIRAÍPREV

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	<i>Corde Bateria Ltda</i>	TELEFONE:	<i>(67) 999041172</i>
ENDEREÇO:	<i>Av. João Paulo II 863</i>	C.N.P.J.N.º	<i>22.253.492/0001-09</i>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA BLINDADA: BATERIA AUTOMÁTICA, TENSÃO NOMINAL (V)12; CAPACIDADE, C20:90; CORRENTE DE PARTIDA (CCA): 540; RESERVA DE CAPACIDADE MINIMA: 160; MEDIDAS C x L x A 295MM, 175MM, 225MM	1,0	<i>Helix 90</i> <i>Aulben</i>	<i>830.00</i>
Total				<i>830.00</i>

OBJETO: OBSERVAÇÕES: OS VALORES OFERTADOS PARA ESTA PESQUISA DEVERÃO SER COMPOSTOS DE TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO OBJETO (FRETES, MONTAGENS, ETC.), O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

Cotação realizada por telefone conforme Decreto nº 35/2024 - Artigo 7º A - Inciso IV

Nome do Responsável pela Cotação: *Cyrelaize Maciel*

CPF: *653305.281-00*

Cyrelaize Maciel
Corde Bateria Ltda ME
CNPJ 22.259.492/0001-09
CASA 22, 259, 492, 0001-09
Av. João Paulo II 863, 863, 863, 863
Naviraí-MS

Justificativa para aquisição direta por dispensa (não eletrônica)

1) Adequação legal da contratação direta por valor: O objeto consiste no fornecimento de uma bateria automotiva de primeira linha, destinada ao veículo oficial da NAVIRAÍPREV (Mitsubishi Pajero, placa QAF-6182, ano de fabricação 2017). Trata-se de 'compra' cujo valor estimado encontra-se abaixo do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (valores atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024). Além disso, por envolver manutenção de veículo automotor com eventual fornecimento de peça, aplica-se, quando pertinente, a regra específica do §7º do art. 75 da mesma Lei, que excepciona o somatório para essa natureza de contratação.

2) Opção motivada pelo rito 'não eletrônico': A Lei nº 14.133/2021 criou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como ambiente de divulgação centralizada e obrigatória dos atos (art. 174, I), tornando facultativa a realização das contratações por meio da própria plataforma (art. 174, II). No âmbito desta Autarquia municipal (RPPS), que não integra o SISG federal, a utilização do módulo 'Dispensa Eletrônica' - BLL não é exigência legal automática; sua adoção depende de adesão e regulamentação específicas. Diante disso, mostra-se proporcional e eficiente conduzir o procedimento de dispensa por meio convencional (não eletrônico), com pesquisa de preços documentada e convite a fornecedores locais e regionais, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos.

3) Eficiência, economicidade e continuidade do serviço: A contratação direta em formato não eletrônico reduz custos administrativos e prazos para a reposição do insumo, mitigando o risco de indisponibilidade do veículo oficial e assegurando a continuidade dos serviços finalísticos. A bateria exige pronta entrega e instalação imediata, o que é plenamente atendido por fornecedores locais qualificados, mantendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

4) Transparência e publicidade: Mesmo adotando rito não eletrônico, serão observadas integralmente as exigências de publicidade e controle: (i) instrução completa do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (DFD, ETP, TR, pesquisa de preços, autorização, ratificação e demais peças); (ii) divulgação no PNCP, condição de eficácia do contrato, no prazo legal aplicável às contratações diretas (art. 94); (iii) registro das cotações e das justificativas de escolha do fornecedor e do preço; e (iv) remessas e publicações complementares exigidas pelos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (e-Sfinge/TCE-MS), quando cabíveis.

5) Conclusão: À luz dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e considerando os limites do art. 75, II, c/c o §7º da Lei nº 14.133/2021, é plenamente

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

justificável e conveniente a realização do presente fornecimento por dispensa de licitação em rito não eletrônico, com divulgação obrigatória no PNCP e documentação comprobatória da vantajosidade.

Fundamentação legal (referencial)

- Lei nº 14.133/2021, arts. 72 (instrução da contratação direta), 75, inc. II e §7º (dispensa por valor e manutenção de veículos), 94 (publicação no PNCP como condição de eficácia) e 174, incisos I e II (PNCP: divulgação obrigatória dos atos; realização das contratações facultativa).
- Decreto federal nº 12.343/2024 (atualização dos valores de referência da Lei nº 14.133/2021).
- Normativos do TCE-MS aplicáveis à publicidade/remessa de informações (e-Sfinge).


Geisiane Batista Prates
Agente de Contratação

E-mail: naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

AV. AMÉLIA FUKUDA, 170 - FONE 67- 3461 2999- CEP 79.950-000 NAVIRAÍ-MS C.N.P.J. 00.094.350/0001-64

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo nº 009/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA AUTOMOTIVA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do artigo 72 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação direta deve ser instruída com a justificativa da escolha do fornecedor, com base em critérios objetivos, observando a vantajosidade da proposta e a legalidade do procedimento.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Durante a pesquisa de preços e consultas ao mercado, foram obtidas as seguintes propostas:

Fornecedor Naviraí Baterias Ltda ME CNPJ 54.770.087/0001-05: apresentou a menor proposta no valor de **R\$ 800,00**, contudo, ao ser realizada a verificação documental, constatou-se que o mesmo **não possuía regularidade fiscal federal e perante o FGTS**, impedindo a contratação, conforme exigência do art. 62, inciso IV, combinado com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor Casa da Bateria Ltda ME CNPJ 22.299.492/0001-09: apresentou proposta inicial no valor de **R\$ 880,00** e atendeu plenamente às exigências legais de habilitação, possuindo **regularidade fiscal e trabalhista**. Após consulta formal, o fornecedor apresentou **contraproposta de R\$ 830,00**, reduzindo o valor inicial e se aproximando da melhor proposta do mercado, sem comprometer a qualidade do objeto.

3. ESCOLHA DO FORNECEDOR

Avenida Amélia Fukuda , 170 – Telefax (067) 3461-2999 – Cep 79950-000 – e-mail:
naviraiprev@naviraiprev.ms.gov.br

Considerando que o fornecedor **Naviraí Baterias Ltda ME CNPJ 54.770.087/0001-05** foi **inabilitado por ausência de regularidade fiscal**, requisito legal indispensável para a contratação, e que o fornecedor **Casa da Bateria Ltda ME CNPJ 22.299.492/0001-09** apresentou condições de habilitação regulares e **ajustou sua proposta para R\$ 830,00**, a Administração entendeu ser este o fornecedor **mais vantajoso e juridicamente regular** para a aquisição.

4. CONCLUSÃO

A escolha do fornecedor **Casa da Bateria Ltda ME CNPJ 22.299.492/0001-09** justifica-se por apresentar: **Regularidade fiscal e trabalhista**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

Preço competitivo (R\$ 830,00), resultante de negociação realizada com a Administração, e está abaixo do valor médio cotado inicialmente - 858,33 - atendendo ao princípio da economicidade;

Produto de primeira linha e garantia exigida no TR;

Entrega imediata, condição essencial para assegurar o uso do veículo oficial.

Dessa forma, a contratação proposta observa os princípios da **legalidade, isonomia, economicidade e eficiência**, atendendo ao interesse público e ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações da **Resolução TCE/MS nº 88** e do **sistema e-Sfinge/TCE-MS**.

Naviraí/MS, 26 de agosto de 2025.


Geisiane Batista Prates
Agente de Contratação

Portaria 12/2025/NAVIRAÍPREV

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO Nº 035/2025

Naviraí, 25 de agosto de 2025.

Ao Senhor: Elço Brasil Pavão de Arruda
Assessor Jurídico da NAVIRAÍPREV

Nos termos do artigo 53 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a obrigatoriedade da análise jurídica prévia à formalização dos contratos e instrumentos equivalentes, e em observância às disposições da **Resolução TCE/MS nº 88** e às diretrizes do **Sistema e-Sfinge**, encaminho a este setor jurídico o presente processo para análise e manifestação cujo objeto é a aquisição de **1 (uma) bateria automotiva de primeira linha**, compatível com o veículo oficial da Autarquia, **Mitsubishi Pajero, ano de fabricação 2017, placa QAF-6I82**, para reposição imediata a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

O processo contém os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); Pesquisa de preços; Justificativa da contratação direta com base no art. 75, II e §7º da Lei nº 14.133/2021; Despacho do ordenador de despesa solicitando prosseguimento do feito.

A contratação direta fundamenta-se no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de pequeno valor, abaixo dos limites legais; no **§7º do mesmo artigo**, por se referir a insumo indispensável à manutenção do veículo automotor, hipótese em que não se aplica o somatório para fins de dispensa; na **necessidade de reposição imediata** para não comprometer a disponibilidade do veículo oficial; no atendimento às exigências de instrução processual previstas na **Resolução TCE/MS nº 88** e no **manual do sistema e-Sfinge/TCE-MS**.

Diante do exposto, encaminho o presente processo para manifestação do setor jurídico, a fim de que este se pronuncie sobre:

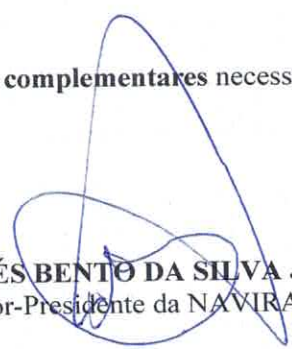
A regularidade jurídica da contratação direta proposta;

A conformidade do procedimento com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

A adequação da instrução processual às exigências da Resolução TCE/MS nº 88 e do sistema e-Sfinge;

Eventuais **recomendações complementares** necessárias à segurança jurídica do ato.

Atenciosamente,



MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente da NAVIRAÍPREV